



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

EDITAL Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.portofirme.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de móveis, eletroeletrônico, equipamentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os objetos serão adquiridos com recurso da Resolução Segov 11/2021 e Transferência Especial nº 41.000001/2023 e Transferência Especial nº 31522303/2021.

VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO:

R\$ 151.044,53 (Cento e cinquenta e um mil quarenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 00h01min dia 20/05/2024, até às 08h00min do dia 03/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03/06/2024 a partir das 08h01min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 03/06/2024.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024 **EDITAL Nº 034/2024** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 18 de Agosto, nº 392, CEP: 36568-000, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.567.354/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Renato Santana Saraiva, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Site: www.portofirme.mg.gov.br, sendo os resumos do Edital, resultado, homologação e extratos, disponibilizados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Diário Oficial da União.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. A descrição completa mínima aceita para os itens são as descritas e especificadas no anexo I do Termo de Referência. Portanto, caberá à empresa participante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo o item ofertado, possuir qualidade e descrição igual ou superior às características e/ou configurações mínimas constantes no anexo I do TR.

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de móveis, eletroeletrônico, equipamentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os objetos serão adquiridos com recurso da Resolução Segov 11/2021 e Transferência Especial nº 41.000001/2023 e Transferência Especial nº 31522303/2021.

2.2. Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar obrigatoriamente a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro no Inmetro conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 01 (um) dia útil para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.

2.3. Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregues sem qualquer custo adicional para o município.

2.4. A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.5. Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa licitante, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

www.bll.org.br.

3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) Aquele que não atenda às todas as condições e exigências deste Edital e/ou seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.8 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;

c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta impressa, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, devendo conter obrigatoriamente a marca e modelo do item, preço unitário e total do objeto, devendo ser ofertado objeto que possua descrição igual ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ao exigido para o item, devendo estar assinada pelo representante legal, a qual deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.2. quanto ao envio dos documentos de habilitação, estes poderão ser anexados junto com o envio da proposta ou obrigatoriamente anexados no prazo de até 01h00min (uma hora), contados imediatamente após o encerramento da fase de lances e negociação, mediante convocação do Pregoeiro(a) sob pena de inabilitação.

4.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

4.2.2. a) em original (digitalizado);

4.2.3. b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

4.2.4. c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou

4.2.5. 4.2.5 d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.6. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 00h30min (trinta minutos).

5. PROPOSTA

5.1. O(s) licitante(s) deverá(ão) registrar sua(s) proposta(s) no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca do item;

5.1.3. Modelo do item;

5.1.3.1. o campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços.**

5.1.4. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais e/ou superiores à especificação do Documento de Formalização de Demanda e/ou Termo de Referência conforme o caso, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade e/ou de garantia do item ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 01h00min (Uma hora) a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a)

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transporte, lucros, deslocamento de pessoal técnico para realizar a entrega técnica, diárias, alimentação, estadia, outros encargos fiscais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, considerando que o objeto deverá ser entregue diretamente no município de Porto Firme – MG, sem qualquer custo adicional.

5.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.1. Os lances deverão ser ofertados com valor mínimo de 50 (cinquenta reais). Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Proposta apresentada sem validade e/ou com validade inferior ao aqui determinado, acarretará a desclassificação imediata da proposta.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

5.7.2. O objeto(s) deverá(ão) ser cotado, considerando a entrega no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5.7.3. A não entrega e/ou entrega de objeto que não atenda no mínimo à todas as exigências deste Edital, acarretará a notificação da empresa vencedora, para que, no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas), realize a entrega regular do objeto e/ou o substitua por um objeto que atenda no mínimo à todas as exigências do Edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa conferido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no decreto Municipal nº 12/2024.

5.7.4. É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega do equipamento, os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4.2 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu objeto igual, compatível ou semelhante em característica com o objeto da presente licitação.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.4. Habilitação Econômico-Financeira

A comprovação de qualificação econômica-financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial apresentado na forma da Lei, de forma a demonstrar:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL

(SG) = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- d) Comprovação de que a empresa licitante possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento), em razão do valor estimado da licitação e a pesquisa realizada na fase preparatória junto ao ETP.
- e) Na hipótese de empresas participantes na forma de consórcio, será exigido 20% (vinte por cento) de capital social mínimo calculado sobre o valor estimado do lote de forma individual, sendo autorizada a soma dos capitais sociais na proporção da participação da empresa no consórcio, conforme expressamente determinado pelo § 1º do Art. 15 da Lei 14.133/2021.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitarse-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;

7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 2,00 (Dois Reais)**.

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

preço.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.7. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:

11.1. Não será aplicado preferência para empresas locais e/ou regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como todos os documentos de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 00h30min (trinta minutos, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, situado na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta, e publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

16.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao objeto, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o objeto observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade e descrição e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de forma imediata, a contar da assinatura do Contrato, devendo ser entregue no prazo de até 45 (quarenta e cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato, bem como aprovação do órgão competente.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto do contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.bll.org.br e www.portofirme.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria do equipamento fornecido.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do equipamento pela CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Contrato e os fins a que se destina;

24.1.11. Verificar a qualidade do objeto fornecido e/ou dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

24.1.11.1. A Contratada poderá submeter os objetos e/ou serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento do objeto e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do objeto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade e/ou quantidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

24.1.11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o objeto e/ou o serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

24.1.12. Fornecer o objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos e/ou execução dos serviços, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

24.1.13. Efetuar a troca dos produtos e/ou equipamentos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

24.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Porto Firme - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA VIGÊNCIA.

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

26.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

27.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega do objeto ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

27.2. A extinção do contrato poderá ser:

27.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

27.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

27.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

29.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII - Minuta de contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Porto Firme – MG, 14 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

EDITAL Nº 034/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a Aquisição de móveis, eletroeletrônico, equipamentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os objetos serão adquiridos com recurso da Resolução Segov 11/2021 e Transferência Especial nº 41.000001/2023 e Transferência Especial nº 31522303/2021.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	ARMÁRIO VESTIÁRIO, ARMÁRIO VESTIÁRIO - ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS. (ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO COM 16 PORTAS ARMÁRIO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO BANDEJAS (SUPERIOR E INFERIOR) PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM, COM REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO 1,20MM FIXADOS NAS LATERAIS; 16 PORTAS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75MM COM DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS E PERFURAÇÕES OU VENEZIANAS QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS; - ESTRUTURA DO ARMÁRIO (LATERAIS E FUNDO) PRODUZIDOS EM CHAPA AÇO DE, NO MÍNIMO, 0,75MM; PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO; SEIS PÉS DE AÇO, COM CHAPA DE, NO MÍNIMO, 2 MM DE ESPESSURA COM SAPATAS REGULÁVEIS DE 3/8 EM POLIPROPILENO, PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS; ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ; ESTRUTURA E PORTAS PINTADAS NA COR CINZA; - FUROS TRASEIROS PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES DO ARMÁRIO (M): 1,92X1,20X0,40 (A X L X P. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.)	5	UNID	R\$ 1.744,26	R\$8.721,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES; MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Pannel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 418mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (panel) de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 - (1,5mm); Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 4	20	UNID	R\$ 773,00	R\$ 15.460,00
3	MESA P/COMPUTADOR E IMPRESSORA - BASE AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFEÇÃO MADEIRA /MDF MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS POSSUI SUPORTE PARA CPU SUPORTE PARA IMPRESSORA SUPORTE PARA TECLADO E RODÍZIOS, D: 1,72X0,74X	6	UNID	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
4	TELEVISÃO SMART TV 43 POLEGADAS	3	UNID	R\$ 1.498,00	R\$ 7.197,00
5	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COM GABINETE, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO. PLACA DE REDE: GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 13600 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 24 MB, MEMÓRIA RAM DDR4 OU MELHOR DE 16 GB, SSD DE 512 GB, FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT, MOUSE, CAIXAS DE SOM,	3	UNID	R\$ 3.137,88	R\$ 9.413,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. GARANTIA DE 12 MESES				
6	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 10 MB DE CACHE, FREQUÊNCIA DE ATÉ 4,50 GHz, 8 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 250 GB, TELA 15,6, WINDOWS 11	1	UNID	R\$ 3.614,74	R\$ 3.614,74
7	MESA REUNIÃO - 2,70M X 1,20M TAMPO EM MDF 25MM, BASE INFERIOR METÁLICA	1	UNID	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
8	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 (CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - (CJC-01) - (1 MESA/4 CADEIRAS); ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M MESA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) NA COR CINZA; DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X800MM (COMPRIMENTO) X25,8MM (ESPESSURA); TOLERÂNCIA DE ATÉ +2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO PARA ESPESSURA +/- 1MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PIGMENTADO NA COR LARANJA; EM COMPENSADO ANATÔMICO, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM; DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA DE 12,1MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.)	10	UNID	R\$ 736,00	R\$ 7.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. (CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURAS METÁLICAS, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS À ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. DEVE POSSUIR TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA POR 165 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. SENDO UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM À ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA P	10	UNID	R\$ 2.281,43	R\$ 22.814,30
10	ARMÁRIO BAIXO EM MDP, COM 2 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. ALTURA: 75 CM; LARGURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM.	2	UNID	R\$ 555,19	R\$ 1.110,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11	LAVADORA DE ROUPAS 12 KGCapacidade de 12kg e 16 programas de lavagem, com cesto em inox e base de plástico. Tipo de lavadora: Automática, Quantidade de programas de lavagem 16. Tipo de abertura: superior Tipo de água: fria, Nivel de água 4, Painel de Controle: digital (Tact) Sistema de lavagem: Agitação. Dispenser: sim. Entrada de água em 4 níveis, Pés: reguláveis. Consumo Aproximado de Energia: 135 kw/H/cilco.Potência: 450W. Eficiência Energética A. Eficiência de Centrifugação: A. Voltagem 110V. Tipo de tomada: 10 A. Cor Branco. Peso do Produto 32kg. Dimensões do produto Largura: 58cm, altura: 101cm, profundidade 60cm. Prazo de garantia 12 meses	2	UNID	R\$ 2.095,52	R\$ 4.191,04
12	MICRO-ONDAS 20 LCapacidade 20L. Cor branco. Potência 620w. Níveis de Potência 10. Eficiência Energética: Classe B. Voltagem 110V . Prato giratório: sim. Certificações: BRA16/03445, Peso aproximado do produto: 10,5kg	2	UNID	R\$ 705,27	R\$ 1.410,54
13	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROSTFREE 400 LITROS Capacidade minima 400 litros; Cor branca; Capacidade Liquida do freezer 117L Frost free; 2 portas. Dimensões minimas: largura: 60 cm; altura: 1,87 m; profundidade: 68,8 cm peso minimo: 56,7 kg 110 V	2	UNID	R\$ 3.235,00	R\$ 6.470,00
14	VENTILADOR DE PAREDE 50CM Características mínimas: Tipo Ventilador Parede Voltagem Bivolt Diâmetro 50cm Potência 160w RPM 1.400 Vazão 0,85-1,05 Controle de Velocidade Rotativo Hélices 43cm Frequência 60Hz Grade ferro	10	UNID	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
15	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE DE NO MÍNIMO 400 LITROS DUAS PORTAS. PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA. GAVETA E BASE DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEIS. DRENO FRONTAL - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110 V - RODÍZIOS: 4 SIMPLES. FUNÇÃO REFRIGERADOR. TERMOSTATO AJUSTÁVEL. TIPO DE ABERTURA BASCULANTE. COR BRANCA.	2	UNID	R\$ 4.296,67	R\$ 8.593,33
16	FERRO ELÉTRICO A SECO. ALTURA MÁXIMA: 130 MM; • LARGURA MÁXIMA: 130 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	2	UNID	R\$ 150,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

17	CAMA EMPILHÁVEL FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM CARACTERÍSTICAS PEDAGÓGICAS; PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E COM BOM ACABAMENTO. TUBOS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE APROXIMADA 1,69 MM. LEITO: TELA VAZADA, 100% POLIÉSTER, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE; COM CAPACIDADE E SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 50 KG; ANTI-TRANSPIRANTE E LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO. PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DESTINAÇÃO: CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CORES DIVERSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	50	UNID	R\$ 256,72	R\$ 12.836,00
18	Caixa de Som Amplificada: Bluetooth CA 12+ Microfone S/fio, tripe pedestal, 1 Caixa Amplificada Soiundvoice CA 120 Bluetooth, 1 tripe para caixa acustica retratil, 1 microfone Sem fio Vokal VWS20. 2 pedestal para microfone, 2 caximbo para pedestal. ESPECIFICACOES Caixa Soiundvoice: Alto falante/; 12 polegadas, potencia 100W Rms, Funcao: Bluetooth, entrada USB/SD/P2, Conexao P10 para microfone e instrumentos;Controle de graves e agudos; Bateria com duracao de ate 3 horas, entrada para bateria externa	1	UNID	R\$ 2.466,85	R\$ 2.466,85
19	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL: Alta Rotacao 02 L 110v caracteristicas: material - Corpo: Inox. Voltagem: 127v, potencia: 1/hp /800wats, rotacao: 18.000rpm.LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL: Alta Rotacao 02 L 110v caracteristicas: material - Corpo: Inox. Voltagem: 127v, potencia: 1/hp /800wats, rotacao: 18.000rpm.	2	UNID	R\$ 679,95	R\$ 1.359,90
20	LIQUIDIFICADOR TURBO 110V, 3L: Minimo 1100 W Potencia, triturar alimentos duros e gelo, copo de 3 litros, ultra resistente a quedas e riscos e nao pegar cheiro. 12 velocidades, com pulsar e auto limpeza, lâmina serrilhada e super afiada, encaixe rapido e base antiderrapante.LIQUIDIFICADOR TURBO 110V, 3L: Minimo 1100 W Potencia, triturar alimentos duros e gelo, copo de 3 litros, ultra resistente a quedas e riscos e nao pegar cheiro. 12 velocidades, com pulsar e auto limpeza, lâmina serrilhada e super afiada, encaixe rapido e base antiderrapante.	2	UNID	R\$ 240,63	R\$ 481,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

21	MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR - LIQUIDIFICADOR - ESPREMEDOR: Multiprocessador de Alimentos 2 velocidades + pulsar, 800 W. Funcoes: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, picar, liquidificar. Capacidade minima da jarra 1,2 L. pes antiderrapantes , trava de seguranca.MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR - LIQUIDIFICADOR - ESPREMEDOR: Multiprocessador de Alimentos 2 velocidades + pulsar, 800 W. Funcoes: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, picar, liquidificar. Capacidade minima da jarra 1,2 L. pes antiderrapantes , trava de seguranca.	2	UNID	R\$ 390,00	R\$ 780,00
22	Ventilador de Coluna: Potencia 145 W, 110-127V. RPM 1400. Cor Preta, 3 helices, tamanho 50 cm, Diâmetro: 40 cm. Altura 1,20(ate 1,60m), Largura 50,6 cm, Comprimento 26,5 cm, Tipo ColunaVentilador de Coluna: Potencia 145 W, 110-127V. RPM 1400. Cor Preta, 3 helices, tamanho 50 cm, Diâmetro: 40 cm. Altura 1,20(ate 1,60m), Largura 50,6 cm, Comprimento 26,5 cm, Tipo Coluna	15	UNID	R\$ 277,13	R\$ 4.156,95
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L LQ1 (MODELO PROINFANCIA)	1	UNID	R\$ 857,46	R\$ 857,46
24	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 12L. CARACTERÍSTICAS: BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO, DO TACHO EM INOX, CAPACIDADE 12L, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETÁRIA, COM REG	2	UNID	R\$ 515,03	R\$ 1.030,06
25	CARRINHO DE CARGA E ARMAZEM, COM RODA PNEUMATICA, ALTURA 110 CM, LIMITE CARGA 150 KG.	2	UNID	R\$ 413,88	R\$ 827,76
26	CENTRÍFUGA DE FRUTAS Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS:	2	UNID	R\$ 557,84	R\$ 1.115,68
27	EXAUSTOR DE PAREDE: ALTA CAPACIDADE DE VAZÃO E VENTILAÇÃO, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, MOTOR BLINDADO, POTÊNCIA 1/6 HP, CONSUMO 0,12 KW/H, VELOCIDADE 1700 RPM , VAZÃO 4.600, ALTURA 50 CM	4	UNID	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
28	FOGÃO LINHA BRANCA 04 QUEIMADORES. Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Capacidade mínima do forno: 50 litros. Mesa em aço	4	UNID	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00
29	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede, oscilante, 60 cm de diâmetro, hélices com 3 pás em plástico injetado, com grade de proteção, baixo nível de ruídos. Com controle de velocidade. Bivolt,	6	UNID	R\$ 205,28	R\$ 1.231,68
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRASBEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 2 TORNEIRAS:	2	UNID	R\$ 2.439,97	R\$ 4.879,94
31	ARMARIO MDFARMARIO EM MDF 18MM - Dupla face, cor cinza cristal, tamanho 190cm de altura x 0,90 cm de largura x 043cm de profundidade, 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradicas em aco inox.	3	UNID	R\$ 919,93	R\$ 2.759,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

32	PROJETOR MULTIMIDIA:com sistema de projecao em Cristal Liquido (3 LCD ou DLP), projecao nas posicoes frontal e possibilidade de montagem no teto. Fluxo luminoso de 3.600 lumens para luz branca e 3.600 lumens para luz colorida, com tampa da lente, Resolucao/Razao de aspecto XGA aproximada de 1024x768 (4:3). Tamanho da tela 0,89 m - 10,95 m. Contraste na proporcao de ate 15.000:1. Sistema de Modo Economico que permite maior durabilidade lampada. Vida util de 6.000 horas para uso no modo normal e 10.000 horas em modo economico. Reproducao de cores de 1 bilhao de cores. Ajuste de foco manual. Relacao de Zoom: 1.0-1.2. Compativeis com sinais analogicos de NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL 60 / SECAM e digitais de 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Devera ter as seguintes portas de conexao, considerando as quantidades a seguir como minimas: 1 x HDMI, 1 x D-sub 15 pinos, 1 x Video RCA, 2 x Audio RCA (L e R), 1xUSB. Modulo Wireless incluso. Compativel com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8, OS-X, OS-X 10.6. Equipamento deve ser Bi-volt, devendo funcionar diretamente sob tensao eletrica de 110V - 240V, 50/60Hz, sem utilizacao de perifericos adicionais, como, por exemplo, transformadores. Possuir pelo menos 1 (um) alto-falante integrado com potencia de 2 watts, Possui porta USB para utilizacao de pen-drive de modo a permitir a projecao de imagens sem a necessidade de utilizacao de computador, suportando os seguintes formatos: jpeg, bmp, png. Funcao de correcao de trapezio com angulacao minima de +/- 30 graus. Consumo de energia entre 282 W no modo normal e de 203W no modo economico quando considerada a tensao de 220V. Deve estar em conformidade com o padrao RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento nao possui substancias pesadas em sua composicao e assegurar que o produto ofertado tera baixo impacto ambiental, Devera ser entregue com manual de instrucoes em portugues brasileiro (podendo ser em CD), bolsa	1 UNID	R\$ 4.086,72	R\$ 4.086,72
33	Tela de Projecção Retrátil 70 Pol. Com Tripé Retrátil De 2,5 De Garras. Material Alumínio Adonisado E Nylon De Alta Resistência. Tela Dupla Face (Funciona Como Fundo Sólido) Med. 200cmx1,50cm	1 UNID	R\$ 758,20	R\$ 758,20

R\$151.044,53

1.1. Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar obrigatoriamente a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro no Inmetro conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 01 (um) dia útil para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.

1.2. Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregues sem qualquer custo adicional para o município.

1.3. A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

1.4. Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa licitante, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estipulado pelo Decreto Municipal.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 151.044,53 (Cento e cinquenta e um mil quarenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos)**.

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 09/2024, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária pertencente ao orçamento do exercício de 2024/2025: 02.05.01.2.122.002.2.0020 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 02.05.02.12.361.003.1.0006 AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERM. P/ ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.05.03.12.361.003.2.0123 DESENVOLVER AÇÕES ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 02.05.03.12.365.003.2.0034 DESENVOLVER AÇÕES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregues sem qualquer custo adicional para o município.

5.2. *2.4. A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.*

5.3. *2.5. Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa licitante, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.*

5.4. A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento do objeto, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.5. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Porto Firme – MG, e abrange os fundos especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.2. A fiscalização do Município poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6.3. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

6.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

6.5. Equipe de fiscalização:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução do objeto, eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má execução do objeto, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, o fornecimento do objeto;

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste processo licitatório;

7.5. Para os equipamentos que utilizam energia elétrica, os mesmos deverão possuir garantia de fábrica por no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega;

7.6. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.7. Executar o objeto de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.8. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

7.9. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

7.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

7.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

7.12. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

7.13. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

8.2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços de manutenção durante a garantia;

8.3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

8.4. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Porto Firme, veiculado no site oficial, no endereço: www.portofirme.mg.gov.br

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.6. Fiscalizar a execução comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

8.7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8.8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Porto Firme – MG, 14 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n°

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE concorda e aceita executar o objeto conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

5) QUE não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia, membros da Comissão Permanente de Contratação e/ou Pregoeiro) do município de Porto Firme – MG.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário,

Senhor (a)

_____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº

_____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO

PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000

TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

CONTRATADO

Razão Social:

Logradouro:, Nº, BAIRRO

Cidade:/, CEP:

CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL

TEL.: (...), E-mail:

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de Porto Firme/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, RENATO SANTANA SARAIVA, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.506.663, e do CPF n.º 762.456.916-72, e a xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica/física, de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 05/2024, Edital nº 034/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis, eletroeletrônico, equipamentos de informática, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os objetos serão adquiridos com recurso da Resolução Segov 11/2021 e Transferência Especial nº 41.000001/2023 e Transferência Especial nº 31522303/2021.

ANEXO I – RESULTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 072/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Edital nº 034/2024, nos termos do inciso XLI do art. 6º, c/c inciso I do art. 28, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, a proposta da contratada, o Termo de Referência, bem como o edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o fornecimento de móveis e equipamentos descritos e especificados no anexo I, com pagamento nos termos do Edital de regência.

3.2 - O critério de julgamento é o de menor preço POR ITEM, considerando o tipo e compatibilidade do objeto.

3.3 Caberá à empresa licitante, apresentar proposta para os itens que for de seu interesse, devendo informar obrigatoriamente a marca e modelo de cada item cotado, devendo o item cotado, possuir descrição e qualidade igual ou superior ao descritivo do Edital. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade da empresa licitante, possuir todas as condições técnicas e licenças junto aos órgãos de fiscalização e controle para com a comercialização dos itens cotados, como por exemplo registro no Inmetro conforme o caso. Havendo a necessidade de comprovação da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, será concedido à empresa vencedora, o prazo de 01 (um) dia útil para a devida apresentação documental da regularidade da empresa e/ou do equipamento junto ao respectivo órgão, sob pena de desclassificação do item.

3.4 tratando-se da aquisição dos objetos deste Edital, o preço deverá ser cotado considerando a entrega dos mesmos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

da data de recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregues sem qualquer custo adicional para o município.

3.5 A não entrega dos itens no prazo e condições acima estipuladas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou complementação do pedido no prazo de 48h00min sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de Preço, além das demais penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.6 Os produtos, materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa licitante, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.7. O fornecimento deverá ser realizado somente após o recebimento da ordem de compra, emitida pela Secretaria solicitante e/ou pelo Departamento de Compras do município, devendo constar a data e nome do servidor, segundo os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como orientação da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidade e valor unitário de cada item a ser fornecido pelo vencedor, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	ARMÁRIO VESTIÁRIO, ARMÁRIO VESTIÁRIO - ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS. (ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO COM 16 PORTAS ARMÁRIO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO BANDEJAS (SUPERIOR E INFERIOR) PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM, COM REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO 1,20MM FIXADOS NAS LATERAIS; 16 PORTAS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75MM COM DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS E PERFURAÇÕES OU VENEZIANAS QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS; - ESTRUTURA DO ARMÁRIO (LATERAIS E FUNDO) PRODUZIDOS EM CHAPA AÇO DE, NO MÍNIMO, 0,75MM; PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO; SEIS PÉS DE AÇO, COM CHAPA DE, NO MÍNIMO, 2 MM DE ESPESSURA COM SAPATAS REGULÁVEIS DE 3/8 EM POLIPROPILENO, PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS; ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ; ESTRUTURA E PORTAS PINTADAS NA COR CINZA; - FUROS TRASEIROS PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES DO ARMÁRIO (M): 1,92X1,20X0,40 (A X L X P. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.)	5	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES; MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 418mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com 8 adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em seção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 - (1,5mm); Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 4	20	UNID				
3	MESA P/COMPUTADOR E IMPRESSORA - BASE AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA /MDF MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS POSSUI SUPORTE PARA CPU SUPORTE PARA IMPRESSORA SUPORTE PARA TECLADO E RODÍZIOS, D: 1,72X0,74X	6	UNID				
4	TELEVISÃO SMART TV 43 POLEGADAS	3	UNID				
5	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COM GABINETE, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO. PLACA DE REDE: GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 13600 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 24 MB, MEMÓRIA RAM DDR4 OU MELHOR DE 16 GB, SSD DE 512 GB , FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT, MOUSE, CAIXAS DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. GARANTIA DE 12 MESES	3	UNID				
6	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 10 MB DE CACHE, FREQUÊNCIA DE ATÉ 4,50 GHZ, 8 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 250 GB, TELA 15,6, WINDOWS 11	1	UNID				
7	MESA REUNIÃO - 2,70M X 1,20M TAMPO EM MDF 25MM, BASE INFERIOR METÁLICA	1	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 (CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - (CJC-01) - (1 MESA/4 CADEIRAS); ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M MESA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) NA COR CINZA; DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X800MM (COMPRIMENTO) X25,8MM (ESPESSURA); TOLERÂNCIA DE ATÉ +2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO PARA ESPESSURA +/- 1MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PIGMENTADO NA COR LARANJA; EM COMPENSADO ANATÔMICO, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM; DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA DE 12,1MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.)	10	UNID				
9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. (CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPON MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA Mede 2480X820MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURAS METÁLICAS, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. DEVE POSSUIR TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM	10	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

	APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA POR 165 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. SENDO UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM À ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA P					
10	ARMÁRIO BAIXO EM MDP, COM 2 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. ALTURA: 75 CM; LARGURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM.	2	UNID			
11	LAVADORA DE ROUPAS 12 KGCapacidade de 12kg e 16 programas de lavagem, com cesto em inox e base de plástico. Tipo de lavadora: Automática, Quantidade de programas de lavagem 16. Tipo de abertura: superior Tipo de água: fria, Nível de água 4, Painel de Controle: digital (Tact) Sistema de lavagem: Agitação. Dispenser: sim. Entrada de água em 4 níveis, Pés: reguláveis. Consumo Aproximado de Energia: 135 kw/H/cilco.Potência: 450W. Eficiência Energética A. Eficiência de Centrifugação: A. Voltagem 110V. Tipo de tomada: 10 A. Cor Branco. Peso do Produto 32kg. Dimensões do produto Largura: 58cm, altura: 101cm, profundidade 60cm. Prazo de garantia 12 meses	2	UNID			
12	MICRO-ONDAS 20 LCapacidade 20L. Cor branco. Potência 620w. Níveis de Potência 10. Eficiência Energética: Classe B. Voltagem 110V . Prato giratório: sim. Certificações: BRA16/03445, Peso aproximado do produto: 10,5kg	2	UNID			
13	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROSTFREE 400 LITROS Capacidade mínima 400 litros; Cor branca; Capacidade Liquida do freezer 117L Frost free; 2 portas. Dimensões mínimas: largura: 60 cm; altura: 1,87 m; profundidade: 68,8 cm peso minimo: 56,7 kg 110 V	2	UNID			
14	VENTILADOR DE PAREDE 50CM Características mínimas: Tipo Ventilador Parede Voltagem Bivolt Diâmetro 50cm Potência 160w RPM 1.400 Vazão 0,85-1,05 Controle de Velocidade Rotativo Hélices 43cm Frequência 60Hz Grade ferro	10	UNID			
15	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE DE NO MÍNIMO 400 LITROS DUAS PORTAS. PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA. GAVETA E BASE DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEIS. DRENO FRONTAL -CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110 V - RODÍZIOS: 4 SIMPLES. FUNÇÃO REFRIGERADOR. TERMOSTATO AJUSTÁVEL. TIPO DE ABERTURA BASCULANTE. COR BRANCA.	2	UNID			
16	FERRO ELÉTRICO A SECO. ALTURA MÁXIMA: 130 MM; • LARGURA MÁXIMA: 130 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	2	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

17	CAMA EMPILHÁVEL FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM CARACTERÍSTICAS PEDAGÓGICAS; PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E COM BOM ACABAMENTO. TUBOS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE APROXIMADA 1,69 MM. LEITO: TELA VAZADA, 100% POLIÉSTER, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE; COM CAPACIDADE E SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 50 KG; ANTI-TRANSPIRANTE E LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO. PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DESTINAÇÃO: CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CORES DIVERSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	50	UNID				
18	Caixa de Som Amplificada: Bluetooth CA 12+ Microfone S/fio, tripe pedestal, 1 Caixa Amplificada Soiundvoice CA 120 Bluetooth, 1 tripe para caixa acustica retratil, 1 microfone Sem fio Vokal VWS20. 2 pedestal para microfone, 2 caximbo para pedestal. ESPECIFICACOES Caixa Soiundvoice: Alto falante/; 12 polegadas, potencia 100W Rms, Funcao: Bluetooth, entrada USB/SD/P2, Conexao P10 para microfone e instrumentos;Controle de graves e agudos; Bateria com duracao de ate 3 horas, entrada para bateria externa	1	UNID				
19	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL: Alta Rotacao 02 L 110v caracteristicas: material - Corpo: Inox. Voltagem: 127v, potencia: 1/hp /800wats, rotacao: 18.000rpm.LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL: Alta Rotacao 02 L 110v caracteristicas: material - Corpo: Inox. Voltagem: 127v, potencia: 1/hp /800wats, rotacao: 18.000rpm.	2	UNID				
20	LIQUIDIFICADOR TURBO 110V, 3L: Minimo 1100 W Potencia, triturar alimentos duros e gelo, copo de 3 litros, ultra resistente a quedas e riscos e nao pegar cheiro. 12 velocidades, com pulsar e auto limpeza, lâmina serrilhada e super afiada, encaixe rapido e base antiderrapante.LIQUIDIFICADOR TURBO 110V, 3L: Minimo 1100 W Potencia, triturar alimentos duros e gelo, copo de 3 litros, ultra resistente a quedas e riscos e nao pegar cheiro. 12 velocidades, com pulsar e auto limpeza, lâmina serrilhada e super afiada, encaixe rapido e base antiderrapante.	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

21	MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR - LIQUIDIFICADOR - ESPREMEDOR: Multiprocessador de Alimentos 2 velocidades + pulsar, 800 W. Funcoes: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, picar, liquidificar. Capacidade minima da jarra 1,2 L. pes antiderrapantes , trava de seguranca. MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR - LIQUIDIFICADOR - ESPREMEDOR: Multiprocessador de Alimentos 2 velocidades + pulsar, 800 W. Funcoes: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, picar, liquidificar. Capacidade minima da jarra 1,2 L. pes antiderrapantes , trava de seguranca.	2	UNID				
22	Ventilador de Coluna: Potencia 145 W, 110-127V. RPM 1400. Cor Preta, 3 helices, tamanho 50 cm, Diâmetro: 40 cm. Altura 1,20(ate 1,60m), Largura 50,6 cm, Comprimento 26,5 cm, Tipo Coluna Ventilador de Coluna: Potencia 145 W, 110-127V. RPM 1400. Cor Preta, 3 helices, tamanho 50 cm, Diâmetro: 40 cm. Altura 1,20(ate 1,60m), Largura 50,6 cm, Comprimento 26,5 cm, Tipo Coluna	15	UNID				
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L LQ1 (MODELO PROINFANCIA)	1	UNID				
24	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 12L. CARACTERÍSTICAS: BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO, DO TACHO EM INOX, CAPACIDADE 12L, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETÁRIA, COM REG	2	UNID				
25	CARRINHO DE CARGA E ARMAZEM, COM RODA PNEUMATICA, ALTURA 110 CM, LIMITE CARGA 150 KG.	2	UNID				
26	CENTRÍFUGA DE FRUTAS Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Volume mínimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS:	2	UNID				
27	EXAUSTOR DE PAREDE: ALTA CAPACIDADE DE VAZÃO E VENTILAÇÃO, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, MOTOR BLINDADO, POTÊNCIA 1/6 HP, CONSUMO 0,12 KW/H, VELOCIDADE 1700 RPM , VAZÃO 4.600, ALTURA 50 CM	4	UNID				
28	FOGÃO LINHA BRANCA 04 QUEIMADORES. Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Capacidade mínima do forno: 50 litros. Mesa em aço	4	UNID				
29	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede, oscilante, 60 cm de diâmetro, hélices com 3 pás em plástico injetado, com grade de proteção, baixo nível de ruídos. Com controle de velocidade. Bivolt,	6	UNID				
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRAS BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 2 TORNEIRAS:	2	UNID				
31	ARMARIO MDF ARMARIO EM MDF 18MM - Dupla face, cor cinza cristal, tamanho 190cm de altura x 0,90 cm de largura x 0,43cm de profundidade, 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradiças em aco inox.	3	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

32	PROJETOR MULTIMIDIA:com sistema de projecao em Cristal Liquido (3 LCD ou DLP), projecao nas posicoes frontal e possibilidade de montagem no teto. Fluxo luminoso de 3.600 lumens para luz branca e 3.600 lumens para luz colorida, com tampa da lente, Resolucao/Razao de aspecto XGA aproximada de 1024x768 (4:3). Tamanho da tela 0,89 m - 10,95 m. Contraste na proporcao de ate 15.000:1. Sistema de Modo Economico que permite maior durabilidade lampada. Vida util de 6.000 horas para uso no modo normal e 10.000 horas em modo economico. Reproducao de cores de 1 bilhao de cores. Ajuste de foco manual. Relacao de Zoom: 1.0-1.2. Compativeis com sinais analogicos de NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL 60 / SECAM e digitais de 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Devera ter as seguintes portas de conexao, considerando as quantidades a seguir como minimas: 1 x HDMI, 1 x D-sub 15 pinos, 1 x Video RCA, 2 x Audio RCA (L e R), 1xUSB. Modulo Wireless incluso. Compativel com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8, OS-X, OS-X 10.6. Equipamento deve ser Bi-volt, devendo funcionar diretamente sob tensao eletrica de 110V - 240V, 50/60Hz, sem utilizacao de perifericos adicionais, como, por exemplo, transformadores. Possuir pelo menos 1 (um) alto-falante integrado com potencia de 2 watts, Possui porta USB para utilizacao de pen-drive de modo a permitir a projecao de imagens sem a necessidade de utilizacao de computador, suportando os seguintes formatos: jpeg, bmp, png. Funcao de correcao de trapezio com angulacao minima de +/- 30 graus. Consumo de energia entre 282 W no modo normal e de 203W no modo economico quando considerada a tensao de 220V. Deve estar em conformidade com o padrao RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento nao possui substancias pesadas em sua composicao e assegurar que o produto ofertado tera baixo impacto ambiental, Devera ser entregue com manual de instrucoes em portugues brasileiro (podendo ser em CD), bolsa	1	UNID				
33	Tela de Projecao Retratil 70 Pol. Com Tripé Retrátil De 2,5 De Garras. Material Alumínio Adonisado E Nylon De Alta Resistência. Tela Dupla Face (Funciona Como Fundo Sólido) Med. 200cmx1,50cm	1	UNID				

4.2 - O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme – MG, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

4.4 - o pagamento será efetuado após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.5 - O equipamento será solicitado por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

4.6 - os pagamentos serão creditados em conta preferencialmente conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 - É encargo do vencedor, quando do efetivo fornecimento dos objetos, todas as despesas relativas taxas, tarifas, insumos, aluguel, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias ao fornecimento do objeto.

4.8. avendo erro na apresentação da Nota Fiscal/documento hábil, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

4.9. - O fornecedor deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.10. - O contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.11. - Os fornecimentos executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pelo contratante.

4.12. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e os serviços de manutenção.
- 6.1.2 Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às dependências de seu estabelecimento.
- 6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades e demais informações necessárias ao fornecimento do objeto.
- 6.1.5 Comunicar por escrito ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto e/ou dos serviços, solicitando a revisão do objeto que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil.
- 6.1.7 A Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização dos objetos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.
- 6.1.8 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.9 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 - Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do fornecedor;
- 7.2 - Executar o objeto e/ou os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência e no Edital, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 7.3 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, referentes às condições firmadas neste contrato e/ou no Termo de Referência e/ou no Edital;
- 7.4 - Permitir a fiscalização dos objetos pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento da licitação;
- 7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto Firme - MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.9 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

e reparo dos equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com combustível, alimentação, diárias e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços de manutenção, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Porto Firme - MG;

7.10 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, no prazo máximo de 06 (seis) horas que anteceder a data de início da execução dos serviços de manutenção, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG;

7.12 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13 - Emitir Nota Fiscal/Fatura/Documento hábil de forma discriminada, legível e sem rasuras;

7.14 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, cujas reclamações se obriga a atender;

7.15 - Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Porto Firme - MG e/ou à terceiros, decorrente de culpa e/ou dolo do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos objetos, será ressarcido pelo fornecedor, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato. O município de Porto Firme-MG, arcará com o pagamento de peças de reposição e serviços mecânicos, incluindo o deslocamento destinados à manutenção preventiva e corretiva do equipamento, conforme manual de orientação de manutenção do fabricante. Caso o equipamento precise de reparação por defeitos de fábrica, este será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1 – O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato as seguintes sanções:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

8.5.1 se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

8.5.2 se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

8.5.3 Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

8.5.4 se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2 – Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

11.1 - O fornecedor deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Porto Firme - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

14.1 - O Município de Porto Firme – MG, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o fornecedor somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1 - As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas: 02.05.01.2.122.002.2.0020 - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.05.02.12.361.003.1.0006 AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERM. P/ ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.05.03.12.361.003.2.0123 DESENVOLVER AÇÕES ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 02.05.03.12.365.003.2.0034 DESENVOLVER AÇÕES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piranga - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Porto Firme/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 000/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----------	------	-------	---------	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	MODELO	P. UNIT	P. TOTAL
1	ARMÁRIO VESTIÁRIO, ARMÁRIO VESTIÁRIO - ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 PORTAS. (ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO COM 16 PORTAS ARMÁRIO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO BANDEJAS (SUPERIOR E INFERIOR) PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO DE 0,75MM, COM REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) EM CHAPA DE AÇO 1,20MM FIXADOS NAS LATERAIS; 16 PORTAS PRODUZIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75MM COM DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS E PERFURAÇÕES OU VENEZIANAS QUE PERMITAM A VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS; - ESTRUTURA DO ARMÁRIO (LATERAIS E FUNDO) PRODUZIDOS EM CHAPA AÇO DE, NO MÍNIMO, 0,75MM; PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO; SEIS PÉS DE AÇO, COM CHAPA DE, NO MÍNIMO, 2 MM DE ESPESSURA COM SAPATAS REGULÁVEIS DE 3/8 EM POLIPROPILENO, PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS; ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ; ESTRUTURA E PORTAS PINTADAS NA COR CINZA; - FUROS TRASEIROS PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES DO ARMÁRIO (M): 1,92X1,20X0,40 (A X L X P. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.)	5	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

2	CONJUNTO DO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA Mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES; MESA - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas (mesa) 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Pannel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 418mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (panel) de 250mm (largura) x 1122mm (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 - (1,5mm); Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR; Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 4	20	UNID				
3	MESA P/COMPUTADOR E IMPRESSORA - BASE AÇO / FERRO PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA /MDF MDF/ SIMILAR DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS POSSUI SUPORTE PARA CPU SUPORTE PARA IMPRESSORA SUPORTE PARA TECLADO E RODÍZIOS, D: 1,72X0,74X	6	UNID				
4	TELEVISÃO SMART TV 43 POLEGADAS	3	UNID				
5	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - COM GABINETE, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, PORTAS USB 3.0/ 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO. PLACA DE REDE: GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 14 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I5 13600 OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOCK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ (ESTA VELOCIDADE DEVE SER ATINGIDA PELO PROCESSADOR), MEMÓRIA CACHE DE 24 MB, MEMÓRIA RAM DDR4 OU MELHOR DE 16 GB, SSD DE 512 GB, FONTE ATX 500 W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT, MOUSE, CAIXAS DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11. GARANTIA DE 12 MESES	3	UNID				
6	NOTEBOOK - COM PROCESSADOR POSSUINDO NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 10 MB DE CACHE, FREQUÊNCIA DE ATÉ 4,50 GHz, 8 GB MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 250 GB, TELA 15,6, WINDOWS 11	1	UNID				
7	MESA REUNIÃO - 2,70M X 1,20M TAMPO EM MDF 25MM, BASE INFERIOR METÁLICA	1	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 1 (CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - (CJC-01) - (1 MESA/4 CADEIRAS); ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M MESA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP) NA COR CINZA; DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X800MM (COMPRIMENTO) X25,8MM (ESPESSURA); TOLERÂNCIA DE ATÉ +2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO PARA ESPESSURA +/- 1MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PIGMENTADO NA COR LARANJA; EM COMPENSADO ANATÔMICO, CONTENDO NO MÍNIMO SETE LÂMINAS INTERNAS, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 1,5 MM; DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LÂMINA DE MADEIRA FAQUEADA DE 0,7MM; ESPESSURA ACABADA DO ASSENTO MÍNIMA DE 9,7MM E MÁXIMA DE 12MM. ENCOSTO DEVE RECEBER REVESTIMENTO NA DUAS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,6 MM A 0,8 MM DE ESPESSURA. ESPESSURA ACABADA DO ENCOSTO MÍNIMA DE 9,6MM E MÁXIMA DE 12,1MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.)	10	UNID				
9	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. (CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES, COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPOS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA Mede 2480X820MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURAS METÁLICAS, PÉS, ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICOS. O ASSENTO DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA, 320 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE E CANTOS ARREDONDADOS, UNIDOS A ESTRUTURA POR MEIO DE 4 (QUATRO) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS, QUE ACOMODAM PARAFUSOS PARA PLÁSTICO FL DE DIÂMETRO 5X30 MM FENDA PHILLIPS. DEVE POSSUIR TAMBÉM A BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA DO USUÁRIO. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM APROXIMADAMENTE. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM ABERTURAS, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 MM DE LARGURA POR 165 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE DE 4 MM E CANTOS ARREDONDADOS. SENDO UNIDO À ESTRUTURA POR MEIO DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM À ESTRUTURA METÁLICA, TRAVADA P	10	UNID				
10	ARMÁRIO BAIXO EM MDP, COM 2 GAVETAS E 1 PRATELEIRA. ALTURA: 75 CM; LARGURA: 80 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM.	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11	LAVADORA DE ROUPAS 12 KGCapacidade de 12kg e 16 programas de lavagem, com cesto em inox e base de plástico. Tipo de lavadora: Automática, Quantidade de programas de lavagem 16. Tipo de abertura: superior Tipo de água: fria, Nivel de água 4, Paine de Controle: digital (Tact) Sistema de lavagem: Agitação. Dispenser: sim. Entrada de água em 4 níveis, Pés: reguláveis. Consumo Aproximado de Energia: 135 kw/H/cilco.Potência: 450W. Eficiência Energética A. Eficiência de Centrifugação: A. Voltagem 110V. Tipo de tomada: 10 A. Cor Branco. Peso do Produto 32kg. Dimensões do produto Largura: 58cm, altura: 101cm, profundidade 60cm. Prazo de garantia 12 meses	2	UNID				
12	MICRO-ONDAS 20 LCapacidade 20L. Cor branco. Potência 620w. Níveis de Potência 10. Eficiência Energética: Classe B. Voltagem 110V . Prato giratório: sim. Certificações: BRA16/03445, Peso aproximado do produto: 10,5kg	2	UNID				
13	GELADEIRA / REFRIGERADOR FROSTFREE 400 LITROS Capacidade mínima 400 litros; Cor branca; Capacidade Liquida do freezer 117L Frost free; 2 portas. Dimensões mínimas: largura: 60 cm; altura: 1,87 m; profundidade: 68,8 cm peso minimo: 56,7 kg 110 V	2	UNID				
14	VENTILADOR DE PAREDE 50CM Características mínimas: Tipo Ventilador Parede Voltagem Bivolt Diâmetro 50cm Potência 160w RPM 1.400 Vazão 0,85-1,05 Controle de Velocidade Rotativo Hélices 43cm Frequência 60Hz Grade ferro	10	UNID				
15	FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE DE DE NO MÍNIMO 400 LITROS DUAS PORTAS. PUXADOR ERGONÔMICO COM FECHADURA DE SEGURANÇA. GAVETA E BASE DA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEIS. DRENO FRONTAL - CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA 110 V - RODÍZIOS: 4 SIMPLES. FUNÇÃO REFRIGERADOR. TERMOSTATO AJUSTÁVEL. TIPO DE ABERTURA BASCULANTE. COR BRANCA.	2	UNID				
16	FERRO ELÉTRICO A SECO. ALTURA MÁXIMA: 130 MM; • LARGURA MÁXIMA: 130 MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 250 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	2	UNID				
17	CAMA EMPILHÁVEL FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, COM CARACTERÍSTICAS PEDAGÓGICAS; PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO E COM BOM ACABAMENTO. TUBOS EM ALUMÍNIO, ESPESSURA DE APROXIMADA 1,69 MM. LEITO: TELA VAZADA, 100% POLIÉSTER, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE; COM CAPACIDADE E SUPORTE DE APROXIMADAMENTE 50 KG; ANTI-TRANSPIRANTE E LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO. PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; DESTINAÇÃO: CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,25 M X 0,59 M X 0,12 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CORES DIVERSAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	50	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

18	Caixa de Som Amplificada: Bluetooth CA 12+ Microfone S/fio, tripe pedestal, 1 Caixa Amplificada Soiundvoice CA 120 Bluetooth, 1 tripe para caixa acustica retratil, 1 microfone Sem fio Vokal VWS20. 2 pedestal para microfone, 2 caximbo para pedestal. ESPECIFICACOES Caixa Soiundvoice: Alto falante;/ 12 polegadas, potencia 100W Rms, Funcao: Bluetooth, entrada USB/SD/P2, Conexao P10 para microfone e instrumentos;Controle de graves e agudos; Bateria com duracao de ate 3 horas, entrada para bateria externa	1	UNID				
19	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL: Alta Rotacao 02 L 110v caracteristicas: material - Corpo: Inox. Voltagem: 127v, potencia: 1/hp /800wats, rotacao: 18.000rpm.LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL: Alta Rotacao 02 L 110v caracteristicas: material - Corpo: Inox. Voltagem: 127v, potencia: 1/hp /800wats, rotacao: 18.000rpm.	2	UNID				
20	LIQUIDIFICADOR TURBO 110V, 3L: Minimo 1100 W Potencia, triturar alimentos duros e gelo, copo de 3 litros, ultra resistente a quedas e riscos e nao pegar cheiro. 12 velocidades, com pulsar e auto limpeza, lâmina serrilhada e super afiada, encaixe rapido e base antiderrapante.LIQUIDIFICADOR TURBO 110V, 3L: Minimo 1100 W Potencia, triturar alimentos duros e gelo, copo de 3 litros, ultra resistente a quedas e riscos e nao pegar cheiro. 12 velocidades, com pulsar e auto limpeza, lâmina serrilhada e super afiada, encaixe rapido e base antiderrapante.	2	UNID				
21	MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR - LIQUIDIFICADOR - ESPREMEDOR: Multiprocessador de Alimentos 2 velocidades + pulsar, 800 W. Funcoes: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, picar, liquidificar. Capacidade minima da jarra 1,2 L. pes antiderrapantes , trava de seguranca.MULTIPROCESSADOR PROCESSADOR - LIQUIDIFICADOR - ESPREMEDOR: Multiprocessador de Alimentos 2 velocidades + pulsar, 800 W. Funcoes: Processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, picar, liquidificar. Capacidade minima da jarra 1,2 L. pes antiderrapantes , trava de seguranca.	2	UNID				
22	Ventilador de Coluna: Potencia 145 W, 110-127V. RPM 1400. Cor Preta, 3 helices, tamanho 50 cm, Diâmetro: 40 cm. Altura 1,20(ate 1,60m), Largura 50,6 cm, Comprimento 26,5 cm, Tipo ColunaVentilador de Coluna: Potencia 145 W, 110-127V. RPM 1400. Cor Preta, 3 helices, tamanho 50 cm, Diâmetro: 40 cm. Altura 1,20(ate 1,60m), Largura 50,6 cm, Comprimento 26,5 cm, Tipo Coluna	15	UNID				
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L LQ1 (MODELO PROINFANCIA)	1	UNID				
24	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA 12L. CARACTERÍSTICAS: BATEDEIRA INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO, DO TACHO EM INOX, CAPACIDADE 12L, POTÊNCIA MÍNIMA: 1/2CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLANETÁRIA, COM REG	2	UNID				
25	CARRINHO DE CARGA E ARMAZEM, COM RODA PNEUMATICA, ALTURA 110 CM, LIMITE CARGA 150 KG.	2	UNID				
26	CENTRÍFUGA DE FRUTAS Centrífuga, modelo doméstico, para extração de sucos de frutas e hortaliças, separando o suco de sementes e bagaço. Volume minimo do copo coletor: 1,2 litros. CARACTERÍSTICAS:	2	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

27	EXAUSTOR DE PAREDE: ALTA CAPACIDADE DE VAZÃO E VENTILAÇÃO, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO, MOTOR BLINDADO, POTÊNCIA 1/6 HP, CONSUMO 0,12 KW/H, VELOCIDADE 1700 RPM , VAZÃO 4.600, ALTURA 50 CM	4	UNID				
28	FOGÃO LINHA BRANCA 04 QUEIMADORES. Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Capacidade mínima do forno: 50 litros. Mesa em aço	4	UNID				
29	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede, oscilante, 60 cm de diâmetro, hélices com 3 pás em plástico injetado, com grade de proteção, baixo nível de ruídos. Com controle de velocidade. Bivolt,	6	UNID				
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, 2 TORNEIRASBEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS 2 TORNEIRAS:	2	UNID				
31	ARMARIO MDFARMARIO EM MDF 18MM - Dupla face, cor cinza cristal, tamanho 190m de altura x 0,90 cm de largura x 043cm de profundidade, 2 portas de abrir, composto de 5 prateleiras reforçadas de 36mm, puxadores e dobradicas em aco inox.	3	UNID				
32	PROJETOR MULTIMIDIA:com sistema de projecao em Cristal Liquido (3 LCD ou DLP), projecao nas posicoes frontal e possibilidade de montagem no teto. Fluxo luminoso de 3.600 lumens para luz branca e 3.600 lumens para luz colorida, com tampa da lente, Resolucao/Razao de aspecto XGA aproximada de 1024x768 (4:3). Tamanho da tela 0,89 m - 10,95 m. Contraste na proporcao de ate 15.000:1. Sistema de Modo Economico que permite maior durabilidade lampada. Vida util de 6.000 horas para uso no modo normal e 10.000 horas em modo economico. Reproducao de cores de 1 bilhao de cores. Ajuste de foco manual. Relacao de Zoom: 1.0-1.2. Compativeis com sinais analogicos de NTSC / NTSC 4.43 / PAL / M-PAL / N-PAL / PAL 60 / SECAM e digitais de 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Devera ter as seguintes portas de conexao, considerando as quantidades a seguir como minimas: 1 x HDMI, 1 x D-sub 15 pinos, 1 x Video RCA, 2 x Audio RCA (L e R), 1xUSB. Modulo Wireless incluso. Compativel com os sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8, OS-X, OS-X 10.6. Equipamento deve ser Bi-volt, devendo funcionar diretamente sob tensao eletrica de 110V - 240V, 50/60Hz, sem utilizacao de perifericos adicionais, como, por exemplo, transformadores. Possuir pelo menos 1 (um) alto-falante integrado com potencia de 2 watts, Possui porta USB para utilizacao de pen-drive de modo a permitir a projecao de imagens sem a necessidade de utilizacao de computador, suportando os seguintes formatos: jpeg, bmp, png. Funcao de correcao de trapezio com angulacao minima de +/- 30 graus. Consumo de energia entre 282 W no modo normal e de 203W no modo economico quando considerada a tensao de 220V. Deve estar em conformidade com o padrao RoHS (Restriction of Hazardous Substances) para garantir que o equipamento nao possui substancias pesadas em sua composicao e assegurar que o produto ofertado tera baixo impacto ambiental, Devera ser entregue com manual de instrucoes em portugues brasileiro (podendo ser em CD), bolsa	1	UNID				
33	Tela de Projecção Retrátil 70 Pol. Com Tripé Retrátil De 2,5 De Garras. Material Alumínio Adonisado E Nylon De Alta Resistência. Tela Dupla Face (Funciona Como Fundo Sólido) Med. 200cmx1,50cm	1	UNID				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, entrega técnica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta: _____.
(.....)

Validade da proposta:(.....) dias.

Prazo de entrega: _____.

CARIMBO DO
CNPJ

Local: _____/____, Data: ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal
CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.